



PORTARIA Nº 025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos a Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do Município;

Considerando que a atividade de controle patrimonial está em constante renovação na busca de melhorias tanto do ponto de vista da execução quanto da reavaliação das necessidades e exigências inerentes à esfera patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Hebert Dias Maciel, matrícula 4480;**
- II – Ayune Matias Vicente, matrícula 4469;**
- III – Gabrielly Martins Heleno, matrícula 4467;**
- IV – Lucieny Aparecida Camara, matrícula 4153;**
- V – Andressa Dias Meireles, matrícula 4060;**

EX 24 / 02 / 2025
FUBLCADUINO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



VI – Flavio Aloisio Maciel, matrícula 4473;

VII – Vitor Tiago de Souza, matrícula 4231;

VIII – Eliton Teles, matrícula 4062.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:

I - realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;

II - promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, a fim de manter os cadastros atualizados;

III - realizar inventário patrimonial;

IV - proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e

V - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:

I - o valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;

II - a vida útil remanescente para o bem; e

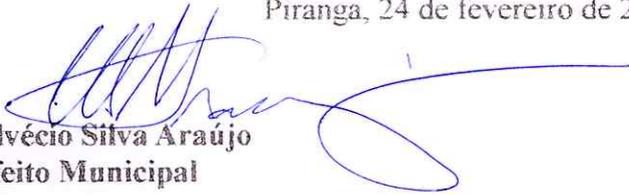
III - o valor residual do bem após o término de sua vida útil.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controlador Interno, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga, 24 de fevereiro de 2025.


Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos a Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do Município;

Considerando que a atividade de controle patrimonial está em constante renovação na busca de melhorias tanto do ponto de vista da execução quanto da reavaliação das necessidades e exigências inerentes à esfera patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, composta pelos seguintes servidores:

I – Rodrigo Hebert Dias Maciel, matrícula 4480;

II – Ayune Matias Vicente, matrícula 4469;

III – Gabrielly Martins Heleno, matrícula 4467;

IV – Lucieny Aparecida Camara, matrícula 4153;

V – Andressa Dias Meireles, matrícula 4060;

VI – Flavio Aloisio Maciel, matrícula 4473;

VII – Vitor Tiago de Souza, matrícula 4231;

VIII – Eliton Teles, matrícula 4062.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:

I - realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;

II - promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, a fim de manter os cadastros atualizados;

III - realizar inventário patrimonial;

IV - proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e

V - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:

I - o valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;

II - a vida útil remanescente para o bem; e

III - o valor residual do bem após o término de sua vida útil.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controlador Interno, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador: E1D62AE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/02/2025. Edição 3967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>